



Mesa da Câmara dos Deputados	Mesa do Senado Federal
Deputado Arlindo Chinaglia Presidente	Senador Renan Calheiros Presidente
Deputado Narcio Rodrigues 1º Vice-Presidente	Senador Tião Viana 1º Vice-Presidente
Deputado Inocêncio Oliveira 2º Vice-Presidente	Senador Alvaro Dias 2º Vice-Presidente
Deputado Osmar Serraglio 1º Secretário	Senador Efraim Morais 1º Secretário
Deputado Ciro Nogueira 2º Secretário	Senador Gerson Camata 2º Secretário
Deputado Waldemir Moka 3º Secretário	Senador César Borges 3º Secretário
Deputado José Carlos Machado 4º Secretário	Senador Magno Malta

## Atos do Poder Executivo

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 394, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Dá nova redação ao § 3º do art. 5º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O § 3º do art. 5º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Os registros de propriedade expedidos pelos órgãos estaduais, realizados até a data da publicação desta Lei, deverão ser renovados mediante o pertinente registro federal até o dia 2 de julho de 2008." (NR)

Art. 2º O Anexo à Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de setembro de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Tarso Genro

### ANEXO TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I - Registro de arma de fogo até 31 de dezembro de 2007	30,00
de 1º de janeiro de 2008 a 30 de abril de 2008	45,00
de 1º de maio de 2008 a 2 de julho de 2008	60,00
II - Renovação do certificado de registro de arma de fogo até 31 de dezembro de 2007	30,00
de 1º de janeiro de 2008 a 30 de abril de 2008	45,00
de 1º de maio de 2008 a 2 de julho de 2008	60,00
III - Registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores até 31 de dezembro de 2007	30,00
de 1º de janeiro de 2008 a 30 de abril de 2008	45,00
de 1º de maio de 2008 a 2 de julho de 2008	60,00
IV - Renovação do certificado de registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores até 31 de dezembro de 2007	30,00
de 1º de janeiro de 2008 a 30 de abril de 2008	45,00
de 1º de maio de 2008 a 2 de julho de 2008	60,00
V - Expedição de porte de arma de fogo	1.000,00
VI - Renovação de porte de arma de fogo	1.000,00
VII - Expedição de segunda via de certificado de registro de arma de fogo	300,00
VIII - Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nºs 695 e 696, de 20 de setembro de 2007. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que se ausentará do País no período de 23 a 26 de setembro de 2007 para participar da abertura da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova York.

Nºs 697 e 698, de 20 de setembro de 2007. Encaminhamento à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, do relatório contendo os novos limites de empenho e movimentação financeira que caberão àquelas Casas, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

Nº 699, de 20 de setembro de 2007. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal do relatório contendo os novos limites de empenho e movimentação financeira que caberão aquele Órgão, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

Nº 700, de 20 de setembro de 2007. Encaminhamento ao Procuradoria-Geral da República do relatório contendo os novos limites de empenho e movimentação financeira que caberão aquele Órgão, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

Nº 701, de 20 de setembro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao quarto bimestre de 2007, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Nº 702, de 20 de setembro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Decisão nº 33/04 do Conselho do Mercado Comum (CMC), que criou o Fundo Educacional do Mercosul (FEM), adotada em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

Nº 703, de 20 de setembro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007.

## SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 150, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 24 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e em conformidade com o Edital nº 01, de 4 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Informar a relação de instituições que tiveram projetos selecionados para as ações de "Capacitação e Especialização de Técnicos e Agentes Sociais em Acessibilidade" e "Capacitação de Recursos Humanos para Atenção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência", do Programa "Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência", do Plano Plurianual - PPA 2004-2007:

Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás-AD-FEGO	Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas-ADEFAL
Associação Catarinense para Integração do Cego-ACIC/SC	Associação de Amigos do Autista-AMA/SP
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador/BA	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MT
Associação dos Surdos de Goiânia/GO	Associação dos Deficientes Físicos de Paracatu/MG
Associação Beneficente Razão de Viver/Camboriú/SC	Associação de Pais e Amigos de Pessoas Portadoras de Deficiência dos Funcionários do Banco do Brasil/SP
Associação dos Portadores de Paralisia Cerebral de Santos/SP	Associação Educacional Beneficente Vida Nova Pastor Aleixo Flores da Silva/RS
Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal/RO	Centro de Ensino Especializado de Pernambuco-CENES-PE/PE
Centro Especializado em Reabilitação/PE	Escola de Gente- Comunicação em Inclusão/RJ
Federação das Fraternidades Cristãs de Doentes e Deficientes do Brasil/RS	Federação Nacional das APAES do Estado do Maranhão/MA
Federação Nacional das APAES do Distrito Federal-DF	Fundação Santo Agostinho de Montes Claros/MG
Fundação Souza Freitas/MA	Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso/MT
Solazer- O Clube dos Excepcionais/RJ	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de setembro de 2007.

PAULO DE TARSO VANNUCHI

### PORTARIA Nº 151, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e em conformidade com o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º Os eventos, periódicos ou não, realizados ou apoiados pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República deverão atender aos padrões de acessibilidade estabelecidos em lei.

Parágrafo único. São considerados eventos, para fins desta Portaria:

- I - oficinas;
- II - cursos;
- III - seminários;

IV - palestras;

V - conferências;

VI - simpósios;

VII - câmaras técnicas;

VIII - outros que tenham caráter técnico, educacional, cultural, de formação, divulgação ou de planejamento.

Art. 2º A acessibilidade refere-se às condições para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas ou meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 3º A contratação de serviços de organização, apoio e realização dos eventos pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos ou por órgãos ou entidades por esta apoiados deverá prever e prover:

I - disponibilização de serviços de tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - Libras para pessoas surdas ou com deficiência auditiva;

II - disponibilização de serviços de guia-intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento para pessoas surdocegas;

III - disponibilização de atendimento, por pessoal capacitado, para auxiliar as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida durante a realização do evento;

IV - disponibilização de ajudas técnicas, ou seja, produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida;

V - disponibilização de material em Braille ou em mídia magnética acessível e material com caracteres ampliados;

VI - disponibilização de telefones adaptados para pessoas com deficiência auditiva.

Art. 4º As comissões de organização dos eventos bem como as instituições contratadas para sua realização, deverão assegurar às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida:

I - locais dos eventos com condições de acesso a vagas de estacionamento, com área especial para embarque e desembarque;

II - locais dos eventos com condições de acesso e utilização de todas as dependências e serviços existentes, incluindo banheiros, quartos, salas, restaurantes, auditórios, elevadores, saídas de emergência e demais ambientes livres de barreiras, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

III - mobiliário de recepção e atendimento adaptado à altura e à condição física de pessoas que utilizam cadeira de rodas, conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT;

IV - a entrada e permanência de cães-guia nos locais do evento, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 5.904, de 21 de setembro de 2006;

V - sinalização de assentos de uso preferencial, de espaços e instalações acessíveis para a orientação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

VI - outras condições de acessibilidade mediante solicitação do participante do evento no ato de inscrição ou confirmação de presença.

Art. 5º A comissão organizadora do evento deverá providenciar ficha de inscrição com espaço para que seja indicado se o participante possui deficiência, qual o tipo e quais suas necessidades, a fim de que suas solicitações sejam atendidas em tempo e que sejam providenciadas as condições de acessibilidade de acordo com as especificidades dos participantes com deficiência.

Parágrafo único. As fichas de inscrição a que se refere o caput deste artigo devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - tipo de deficiência;

II - necessidade de acompanhante;

III - necessidade de apoio ou ajudas técnicas

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO VANNUCHI

## SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 2, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

O SUBSECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º e 15, do Anexo I, do Decreto nº 5.174, de 9 de agosto de 2004, o art. 14 da Portaria SEDH nº 22, de 22 de fevereiro de 2005, e o item 5.4 do Edital de Chamada Pública, de 09 de julho de 2007, resolve: